

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 166/93/M

de 7 de Junho

Tendo sido adjudicada à empresa «Tong Lei» a empreitada do «Alargamento da Avenida da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Tong Lei» para a empreitada do «Alargamento da Avenida da Amizade» pelo montante de MOP 7 955 567,00 (sete milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil, quinhentas e sessenta e sete) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1993 \$ 3 000 000,00

1994 \$ 4 955 567,00

Art. 2.º O encargo, referente a 1993, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.07, acção 8.044.14.08, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que se apurem em cada ano económico, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 27 de Maio de 1993.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Portaria n.º 167/93/M

de 7 de Junho

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 27 de Junho de 1993, selos postais alusivos à emissão «Aves de Rapina» e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

250 000 selos da taxa de \$ 3,00

250 000 selos da taxa de \$ 3,00

250 000 selos da taxa de \$ 3,00

250 000 selos da taxa de \$ 3,00

e

187 500 blocos filatélicos @ \$12,00

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 168/93/M

de 7 de Junho

Tendo a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações tomado conhecimento de que a Agência Comercial Hei Kei Hong suspendeu as suas actividades, cujo proprietário, Fu Choi Fan, aliás Fu Chui Fun, é titular da autorização governamental n.º 26/86, concedida pela Portaria n.º 145/86/M, de 22 de Setembro, para a utilização de uma rede de radiocomunicações do serviço móvel terrestre, no âmbito das actividades a que aquela agência se dedicava;

Tendo em consideração o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 145/86/M, de 22 de Setembro.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1993.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, *José Manuel Machado*.

Portaria n.º 169/93/M

de 7 de Junho

Tendo Comunicações Eastone, Companhia Limitada, solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 26/89/M, de 9 de Fevereiro, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações do serviço terrestre;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina: